

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

=L E I №10/82, DE 30 DE JUNHO DE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A LEI:-

- ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado alie nar a Igreja Assembleia de Deus em Cantagalo, pelo valor simbolico de Cr\$ 1,00, um lote de terras per tencente a Municipalidade, medindo 283,02m2, locali zado em São Sebastião do Paraíba, 4º Distrito deste Município, confrontando pela frente com a Rua B, on de mede 17,80 m; pelo lado direito, com uma rua pro jetada, onde mede 15,60 m; pelo lado esquerdo com Adair Silveira, onde mede 15.60 m e nos fundos Adonis da Silveira Meideiros, onde mede 18,35m, con forme planta.
- ARTIGO 2º A Area de terras referida no Artigo anterior, sera utilizada para construção do Templo da citada Assem bleia de Deus.
- ARTIGO 3º Essa Lei entrara em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO